Consumação e tentativa De acordo com o art. 14, I, cp, diz-se o crime consumado quando nele se revinem todos os elementos de sua definição legal. ▶ momento de consumação: crimes materiais: com a produção do resultado naturalístico; - crimes formais: com a prática da conduta; - de mera conduта: com a práтica da conduта; - permanentes: consumação se prolonga com o tempo; - de perigo: exposição do bem Jurídico a perigo; - habituais: reiteração de atos que revelam um estilo au modo de vida do agente; - omissivos proprios a puros: com a abstenção do comportamento devido: - omissivos improprios, impuros e comissivos: com a produção do resultado naturalístico; - qualificados pelo resultado: produção do resultado agravador. Tentativa: de acordo com o art. 14, II, CP, dix-se o crime тептаdo quando, iniciada a execução, não ве conбита por cincunstâncias alheias à vontade do agente. 4 elementos da Tentativa: - início da execução - não consumação - interferência de circunstâncias alheias à vontade do agente dolo ψ punição: pune- se a τεπτατίνα, se houver previsão, com

a pera correspondente ao crime consuma-

do diminuída em 2/3.	
Le Espécies de Tentativa:	
тептатіva imperfeiта: бет евортат о proceвво executór	io.
тептатіva perfeita: depois de esgotar o processo execu-	
ogente não consegue consumar o crime por cir wnstân	
alheios à sua vontade.	
тептатіva branca: о объето material não é atingido.	
	21 (1)